

**EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MUNDO NOVO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**AUTOS: 0800811-68.2020.8.12.0016 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**REQUERENTE: NAYR CONFECÇÕES – LTDA.**

**OBJETO:** Apresentar o Relatório Anual de Atividades da Devedora.

**ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA.**, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelos Administradores Judiciais e representantes legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024 e **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista (CORECON/MS - 20ª Região, sob nº 1.033) vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu Relatório de Atividades Anual do Devedor.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico [aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br), para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Atenciosamente,

Campo Grande, (MS), 17 de dezembro de 2020.

**Fernando Vaz Guimarães Abrahão**

ADMINISTRADOR JUDICIAL  
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região  
*Economista, Auditor e Avaliador*

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**

Administradora Judicial  
**Fabio Rocha Nimer**  
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

**PROTOCOLO: 01.0016.6250.230620-JEMS**

# Administração Judicial

Trabalho desenvolvido  
durante o ano de 2020

Nayr Indústria, Comércio  
e Distribuição de  
Produtos - Ltda



# Recuperação Judicial

## O trabalho do Administrador Judicial

A Lei Nº 11.101/05, também conhecida como Lei de Recuperação e Falências de Empresas, traz como umas das figuras mais significativas no processo o Administrador Judicial, que é um profissional qualificado ou pessoa jurídica especializada que atua em diversas etapas e exerce diversas funções ao longo dos procedimentos de recuperação judicial e de falência.

A letra da Lei de Recuperações e Falências – LRFE determina as competências e exigências necessárias aos profissionais que pretendam exercer a função de AJ (Administrador Judicial), qual seja:

*“Art. 21. O administrador judicial será profissional idôneo, preferencialmente advogado, economista, administrador de empresas ou contador, ou pessoa jurídica especializada.*

*Parágrafo único. Se o administrador judicial nomeado for pessoa jurídica, declarar-se-á, no termo de que trata o art. 33 desta Lei, o nome de profissional responsável pela condução do processo de falência ou de recuperação judicial, que não poderá ser substituído sem autorização do juiz.”*

Ademais a Lei expõe, ainda, as atribuições do mesmo, nos termos do Art.22:

*“Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:*

*I – na recuperação judicial e na falência:*

*a) enviar correspondência aos credores constantes na relação de que trata o inciso III do caput do art. 51, o inciso III do caput do art. 99 ou o inciso II do caput do art. 105 desta Lei, comunicando a data do*

*pedido de recuperação judicial ou da decretação da falência, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito;*

*b) fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores interessados;*

*c) dar extratos dos livros do devedor, que merecerão fé de ofício, a fim de servirem de fundamento nas habilitações e impugnações de créditos;*

*d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;*

*e) elaborar a relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei;*

*f) consolidar o quadro-geral de credores nos termos do art. 18 desta Lei;*

*g) requerer ao juiz convocação da assembleia-geral de credores nos casos previstos nesta Lei ou quando entender necessária sua ouvida para a tomada de decisões;*

*h) contratar, mediante autorização judicial, profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliá-lo no exercício de suas funções;*

*i) manifestar-se nos casos previstos nesta Lei;*

*II – na recuperação judicial:*

*a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;*

*b) requerer a falência no caso de descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação;*

*c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor;*

*d) apresentar o relatório sobre a execução do plano de recuperação, de que trata o inciso III do caput do art. 63 desta Lei;”*

O AJ tem a função de fiscalizar a empresa devedora e o dever de informar ao juízo recuperacional qualquer irregularidade em suas atividades.

## Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. A Recuperação Judicial da Nayr Indústria e Comércio - Ltda.....	4
3. Atividades Desenvolvidas pelo AJ em 2020 .....	4
4. Das Impugnações.....	5
5. Da Apresentação de Documentos pela Devedora .....	6
6. Considerações Finais.....	8

## 1. Considerações Iniciais

Cumprindo fielmente o mister confiado, na função de auxiliares do juízo na condição de fiscalizadores da empresa em recuperação vimos por meio deste apresentar Relatório de Demonstrativo Anual de Atividades, abrangendo o processo de Recuperação Judicial e as ações realizadas por esta Administração Judicial, de acordo com o que determina o Art. 22, II, alínea “a”.

## 2. A Recuperação Judicial da Nayr Indústria e Comércio - Ltda

A empresa Nayr Indústria e Comércio ingressou com seu pedido de Recuperação Judicial em 28 de maio do ano de 2020, apresentando seu Plano de Recuperação Judicial tempestivamente em 01/09/2020.

Diante das objeções apresentadas pelos credores, nos autos do processo de recuperação judicial e tendo em vista que o prazo para oferecimento das objeções encerrou-se na data de 30/10/2020, esta AJ manifestou nos autos do processo solicitando a designação da Assembleia de Credores nas datas de 08/12/2020 e 15/12/2020 qual foi deferida por este Juízo às fls.1.665 na data de 04 de novembro de 2020.

Assim sendo publicado os Editais e demais procedimentos a serem realizados para a ocorrência da AGC, essa foi realizada na modalidade virtual.

A primeira convocação ocorreu na data de 08/12/2020 e de acordo com o Ata juntada às fls.1.739/1.747 informamos a não realização desta por falta de quórum.

Isto posto, a segunda convocação ocorreu na data de 15/12/2020 que de acordo

com a Ata de fls.1.765/1.783 foi solicitado e votado o pedido de suspensão da ocorrência da assembleia para daqui 60 dias sendo esta designada para a data 23/02/2021.

O motivo alegado pela recuperanda tem como fundamento a não concretização de todas as negociações com os credores, solicitando assim, tempo hábil para finalizar a negociação com os credores.

Figura 1 – Atual estágio da RJ.



Ante o exposto, o processo de recuperação judicial da recuperanda Nayr aguarda a ocorrência da próxima assembleia para que se possa deliberar sobre a plano de recuperação judicial apresentado nos autos.

## 3. Atividades Desenvolvidas pelo AJ em 2020

Durante o ano corrente esta Administração Judicial, em cumprimento a suas atribuições manteve-se diligente quanto a prestação de informações a todos os interessados no processo de Recuperação Judicial da empresa recuperanda Nayr.

Nesse sentido, no decorrer do período foram realizadas vistorias técnicas a

sede da administrada, onde foi possível a constatação de que a empresa se encontra em plena atividade, mantendo seu funcionamento regular.

Ademais, o AJ juntou aos autos, mensalmente, 05 (cinco) relatórios de atividades que tem a finalidade de fornecer ao Juízo e aos demais interessados no processo um resumo das principais manifestações dos autos, bem como informar quanto a situação econômica e financeira da Recuperanda.

Quadro 1- Relatórios Mensais de Atividades ano de 2020.

**RELATÓRIOS MENSAIS 2020**

MÊS DE REFERÊNCIA	DATA
JULHO	11/08/2020
AGOSTO	04/09/2020
SETEMBRO	06/10/2020
OUTUBRO	03/11/2020
NOVEMBRO	30/11/2020

Ademais, foram juntados aos autos principais, 11 (onze) petições concernentes aos andamentos do feito:

- a) Petição de manifestação do AJ apresentação do Plano de Trabalho a ser desenvolvido durante a Administração Judicial protocolada na data de 13/07/2020;
- b) Petição manifestação acerca dos honorários do AJ protocolado na data de 18/08/2020;
- c) Petição manifestação do AJ no que concerne ao pedido da recuperanda quanto a alteração da razão social da empresa protocolada na data de

28/08/2020;

- d) Petição de manifestação do AJ juntando o quadro de credores do AJ protocolada na data de 04/09/2020;
- e) Petição manifestação do AJ referente a retificação da lista de credores do AJ protocolada na data 18/09/2020;
- f) Petição requerendo a designação da Assembleia de credores para as datas de 08/12/2020 e 15/12/2020 protocolada na data de 03/11/2020;
- g) Petição de manifestação do AJ juntando a Ata da Assembleia com ausência de quórum protocolada na data de 08/12/2020.
- h) Petição de manifestação do AJ referente a intimação da impugnação de autos nº 0001153-15.2020.8.12.0016 tendo como impugnante o Banco Bradesco protocolado na data de 06/11/2020;
- i) Petição de manifestação do AJ referente a impugnação de autos nº 0001153-15.2020.8.12.0016 referente a errata dos valores no cartão de crédito protocolada na data de 25/11/2020.
- j) Petição de manifestação do AJ referente a juntada da Ata da Assembleia de credores em segunda convocação na qual ocorreu a suspensão para a data de 23/02/2021 protocolada na data de 16/12/2020.

#### 4. Das Impugnações

Ao presente processo de Recuperação Judicial consta 01 (uma) impugnação, e segundo tabela abaixo, a qual se encontra em andamento.

Portanto, insta salientar que se

aguarda a resolução do mérito da impugnação em andamento para que seja apresentado pelo AJ o Quadro Geral de Credores constante no Art. 18 da LRFE, estando este pendente ao trânsito em julgado de cada impugnação.

Figura 2 – lista de impugnações da Recuperanda.

LISTA DE IMPUGNAÇÕES NAYR			
AUTOS	IMPUGNANTE	IMPUGNADA	OBSERVAÇÃO
0001153-15.2020.8.12.0016	BANCO BRADESCO S/A	RECUPERANDA	EM ANDAMENTO

## 5. Da Apresentação de Documentos pela Devedora

Os procedimentos adotados por esta administração para verificação do faturamento da empresa, bem como da continuidade de suas operações, além da realização de vistorias recorrentes, é o recebimento periódico da documentação contábil da empresa e de documentos que comprovem sua movimentação empregatícia.

Neste sentido, a empresa devedora encaminha a Administração Judicial mensalmente balancetes de verificação e Demonstração do Resultado do Exercício, devidamente assinados por profissional contábil responsável, bem como Cadastro de Empregados.

A supramencionada documentação é analisada por nossa equipe jurídica e contábil e é apresentada mensalmente ao Juízo e demais interessados por meio de análises de endividamento e liquidez da empresa.

Ademais informamos que diante da ausência de demonstrações contábeis no passivo não circulante, este comprometeu as análises quanto ao endividamento a longo prazo da recuperanda.

Quadro 2-Balancetes Ano de 2020

NAYR CONFECÇÕES LTDA					
ATIVO CIRCULANTE	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20
DISPONÍVEL	R\$ 8.088.300,26	R\$ 6.104.514,01	R\$ 8.839.295,88	R\$ 17.154.721,92	R\$ 9.419.343,07
CLIENTES	R\$ 28.148.058,72	R\$ 31.468.766,84	R\$ 24.969.594,31	R\$ 15.282.975,59	R\$ 16.759.194,90
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 14.520.811,69	R\$ 13.921.564,37	R\$ 15.463.057,09	R\$ 12.831.866,96	R\$ 10.010.438,83
ESTOQUES	R\$ 26.834.055,04	R\$ 23.627.847,76	R\$ 23.168.024,33	R\$ 21.947.906,76	R\$ 24.473.001,29
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 77.591.325,71</b>	<b>R\$ 75.112.692,98</b>	<b>R\$ 72.439.971,63</b>	<b>R\$ 67.217.471,23</b>	<b>R\$ 60.662.378,09</b>
ATIVO NÃO CIRCULANTE	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20
IMOBILIZADO	R\$ 5.601.829,16	R\$ 5.584.004,08	R\$ 5.541.647,32	R\$ 5.503.751,40	R\$ 6.054.412,92
<b>TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 5.601.829,16</b>	<b>R\$ 5.584.004,08</b>	<b>R\$ 5.541.647,32</b>	<b>R\$ 5.503.751,40</b>	<b>R\$ 6.054.412,92</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 83.193.054,87</b>	<b>R\$ 80.706.697,06</b>	<b>R\$ 77.981.618,95</b>	<b>R\$ 72.721.222,63</b>	<b>R\$ 66.716.791,01</b>
PASSIVO CIRCULANTE	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 29.517.068,68	R\$ 28.833.964,17	R\$ 27.782.267,75	R\$ 29.892.879,08	R\$ 37.526.068,46
FORNECEDORES	R\$ 13.774.384,98	R\$ 11.375.305,02	R\$ 10.885.261,11	R\$ 9.637.899,90	R\$ 6.766.198,19
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 729.482,35	R\$ 557.875,33	R\$ 235.055,02	R\$ 97.451,31	R\$ 166.820,06
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 132.546,34	R\$ 137.100,08	R\$ 211.469,85	R\$ 124.319,60	R\$ 220.288,40
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 468.515,20	R\$ 968.515,20	R\$ 1.226.195,20	R\$ 1.580.594,90	R\$ 1.580.594,90
<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 44.621.997,55</b>	<b>R\$ 41.872.759,80</b>	<b>R\$ 40.340.248,93</b>	<b>R\$ 41.393.144,79</b>	<b>R\$ 46.259.950,01</b>
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ -				
<b>TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ -</b>				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20
CAPITAL SOCIAL	R\$ 13.809.698,93	R\$ 13.809.698,93	R\$ 13.809.698,93	R\$ 13.809.698,93	R\$ 24.225.976,22
ADIANTEMENTO AUMENTO CAPITAL	R\$ 10.416.277,29	R\$ 10.416.277,29	R\$ 10.416.277,29	R\$ 10.416.277,29	R\$ -
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 9.942.751,23	R\$ 9.942.751,23	R\$ 9.942.751,23	R\$ 6.647.953,73	R\$ 6.647.953,73
PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 3.887.038,72	R\$ 3.660.286,15	R\$ 3.327.852,93	R\$ 6.405.417,11	R\$ 514.147,89
<b>TOTAL DO PL</b>	<b>R\$ 38.055.766,17</b>	<b>R\$ 37.829.013,60</b>	<b>R\$ 37.496.580,38</b>	<b>R\$ 37.279.347,06</b>	<b>R\$ 31.388.077,84</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 82.877.763,72</b>	<b>R\$ 79.701.773,40</b>	<b>R\$ 77.836.829,31</b>	<b>R\$ 78.612.491,85</b>	<b>R\$ 77.648.027,85</b>

jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20
R\$ 10.007.935,87	R\$ 8.557.185,87	R\$ 12.509.385,25	R\$ 14.926.016,27	R\$ 10.749.492,57
R\$ 17.391.305,20	R\$ 23.184.902,29	R\$ 21.108.624,26	R\$ 15.017.375,19	R\$ 16.617.394,17
R\$ 11.292.113,56	R\$ 12.242.930,23	R\$ 12.626.036,51	R\$ 12.369.008,34	R\$ 14.010.534,74
R\$ 24.473.001,29	R\$ 23.558.143,80	R\$ 21.531.482,52	R\$ 19.288.016,91	R\$ 23.260.722,53
<b>R\$ 63.164.355,92</b>	<b>R\$ 67.543.162,19</b>	<b>R\$ 67.775.528,54</b>	<b>R\$ 61.600.416,71</b>	<b>R\$ 64.638.144,01</b>

jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20
R\$ 6.089.856,70	R\$ 7.687.161,60	R\$ 7.637.946,35	R\$ 7.683.107,15	R\$ 7.674.902,93
<b>R\$ 6.089.856,70</b>	<b>R\$ 7.687.161,60</b>	<b>R\$ 7.637.946,35</b>	<b>R\$ 7.683.107,15</b>	<b>R\$ 7.674.902,93</b>
<b>R\$ 69.254.212,62</b>	<b>R\$ 75.230.323,79</b>	<b>R\$ 75.413.474,89</b>	<b>R\$ 69.283.523,86</b>	<b>R\$ 72.313.046,94</b>

jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20
R\$ 37.488.180,55	R\$ 37.388.457,10	R\$ 37.457.509,90	R\$ 37.457.671,17	R\$ 37.457.875,33
R\$ 9.610.156,38	R\$ 12.879.236,20	R\$ 13.080.249,50	R\$ 11.170.549,67	R\$ 12.740.942,63
R\$ 223.678,02	R\$ 209.266,99	R\$ 151.561,13	R\$ 72.514,52	R\$ 104.507,76
R\$ 155.265,82	R\$ 181.132,18	R\$ 130.110,50	R\$ 166.957,48	R\$ 109.158,53
R\$ 1.581.862,21	R\$ 1.581.862,21	R\$ 1.582.001,61	R\$ 1.583.268,92	R\$ 1.327.615,23
<b>R\$ 49.059.142,98</b>	<b>R\$ 52.239.954,68</b>	<b>R\$ 52.401.432,64</b>	<b>R\$ 50.450.961,76</b>	<b>R\$ 51.740.099,48</b>

jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20
R\$ -				
<b>R\$ -</b>				

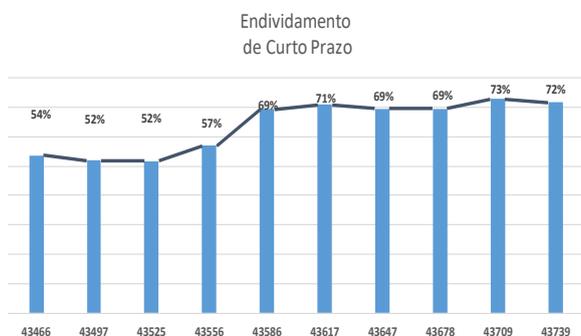
jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20
R\$ 24.225.976,22				
R\$ -				
R\$ 6.647.953,73				
R\$ 514.147,89				
<b>R\$ 31.388.077,84</b>				
<b>R\$ 80.447.220,82</b>	<b>R\$ 83.628.032,52</b>	<b>R\$ 83.789.510,48</b>	<b>R\$ 81.839.039,60</b>	<b>R\$ 83.128.177,32</b>

Assim sendo, os relatórios apresentados no decorrer deste ano evidenciam que a empresa vem mantendo níveis de endividamento de curto prazo em elevação uma vez que este variou entre 54% em janeiro, subindo para 69% em maio e fechando em 72% no mês de outubro.

Estes níveis são considerados altos, pois indicam que a empresa conta com 72% de seus ativos sendo financiados pelo capital de terceiros, o que não é saudável para

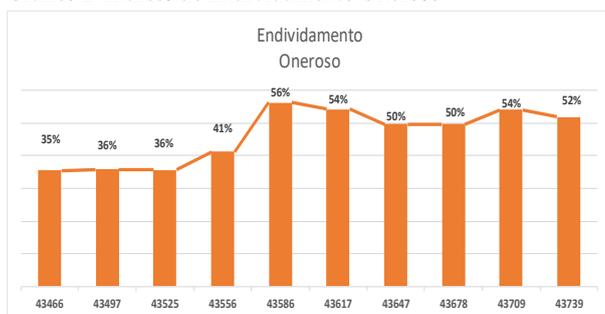
a empresa, visto que indica que a empresa conta com ativos sendo financiados por terceiros e que são vencíveis em um único exercício.

Gráfico 1- Índices de Endividamento a Curto Prazo



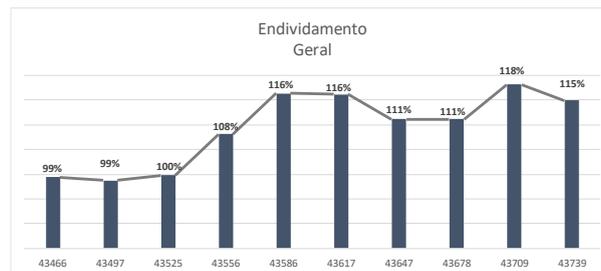
No que concerne ao nível de endividamento oneroso este seguiu a tendência aumentativa. O índice de endividamento oneroso passou do nível de 35% que geram obrigações financeiras para a empresa, em maio alcançou o nível mais baixo do período com 56% e finalizou outubro com o percentual de 52% de participação no financiamento dos ativos da empresa que geram obrigações financeiras.

Gráfico 2- Índices de Endividamento Oneroso



O índice de endividamento geral da empresa obteve variações ao longo do ano, iniciando o mês de janeiro com o percentual de 99% e participação no financiamento dos ativos da empresa subindo para 116% em maio e finalizando o período com 115% no mês de outubro.

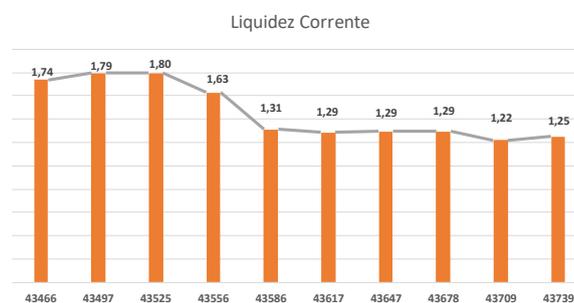
Gráfico 3- Índices de Endividamento Geral



No que tange aos Índices de Liquidez da empresa, estes evidenciam a capacidade de pagamento da empresa em caso de uma liquidação.

Neste passo pode-se verificar que, no que concerne ao nível de liquidez corrente está se manteve em níveis relativamente bons, este apresentou redução no decorrer no ano, se mantendo ainda com valores superiores a R\$ 1,00 de recursos (ativos circulantes) para cada R\$ 1,00 em obrigações vencíveis a curto prazo.

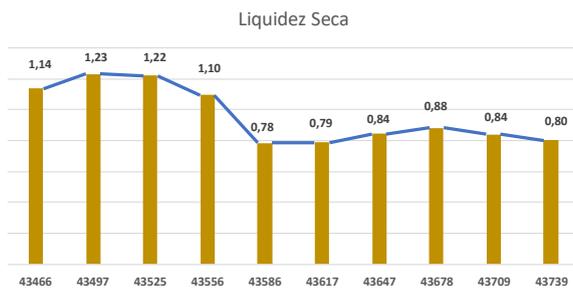
Gráfico 4- Índices de Líquides Corrente



O índice de liquidez corrente confronta a capacidade de pagamento da empresa para pagamento de suas dívidas vencíveis a curto prazo utilizando-se somente os recursos conversíveis em moeda em curto prazo.

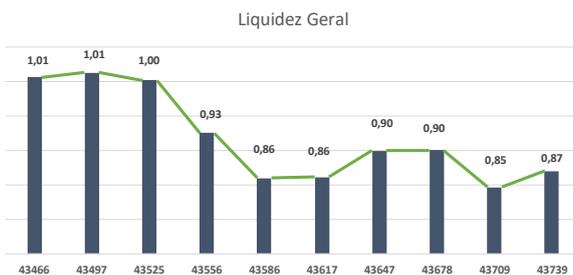
Neste passo, durante o ano corrente verificamos que a liquidez seca chegou a exibir o índice de R\$ 1,14 no mês de janeiro e, a partir daí, passou a apresentar queda chegando a apresentar em outubro o índice de R\$ 0,80 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas.

Gráfico 5- Índices de Liquidez Seca



O índice de liquidez seca assemelha-se ao índice anterior, pois também considera o potencial de pagamento da empresa para obrigações vencíveis a curto prazo utilizando os recursos alocados no ativo circulante, entretanto este índice desconsidera a conta “Estoques”, pois estes recursos não podem não possuir a solubilidade em moeda no mesmo exercício.

Gráfico 6- Índices de Liquidez Geral



Em uma avaliação referente a capacidade geral da empresa pudemos verificar quedas no período avaliado no mês de janeiro chegou a R\$ 1,01 de recursos para cada R\$1,00 de dívidas e em outubro chegou a R\$ 0,87 uma tendência redutiva.

## 6. Considerações Finais

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos atendido prontamente as Recuperandas, e todos os credores, seja por telefone ou e-mail sendo adotadas todas as

providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas.

No que concerne da apresentação de documentos, informamos que a Recuperanda, vem de forma diligente nos apresentando as demonstrações contábeis, fluxo de admissões e demissões.

Finalmente, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório e dos demais assuntos que julgaram necessários.

Campo Grande/MS, 17 de dezembro de 2020.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA  
Administrador Judicial  
Fernando Vaz Guimarães Abrahão  
CORECON/MS 1.024 - 20ª Região

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA  
Administradora Judicial  
Fabio Rocha Nimer  
CORECON/MS 1.033 - 20ª Região

